



**2014**


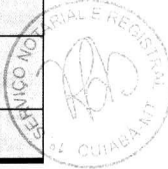
# Regimento Interno do SENAR-MT



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional de Mato Grosso

12/02/2014


	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>				Folha: <b>2/8</b>

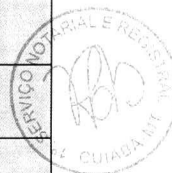
## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>III. CAMPO DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>IV. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Leis.....</b>	<b>3</b>
a) Lei n.º 8.315 de 23 de dezembro de 1991.....	3
<b>2. Decretos.....</b>	<b>3</b>
a) Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992;.....	3
b) Decreto n.º 790 de 31 de março de 1993. ....	3
<b>3. Portarias e Regimentos .....</b>	<b>3</b>
a) Portaria n.º 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central; ..	3
b) Regimento Interno da Administração Central do SENAR. ....	3
<b>V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>3</b>
<b>VI. ATRIBUIÇÕES DO SENAR-AR/MT .....</b>	<b>4</b>
<b>VII. ESTRUTURA DO SENAR-MT .....</b>	<b>5</b>
<b>VIII. CONSELHO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>Membros do Conselho Administrativo:.....</b>	<b>5</b>
<b>IX. CONSELHO CONSULTIVO.....</b>	<b>6</b>
<b>X. SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>6</b>
<b>XI. CONSELHO FISCAL REGIONAL .....</b>	<b>6</b>
<b>Membros do Conselho Fiscal Regional:.....</b>	<b>6</b>
<b>XII. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>1. Regime jurídico e outras disposições relativas ao Pessoal .....</b>	<b>6</b>
<b>2. Utilização dos recursos .....</b>	<b>6</b>
<b>XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>7</b>
<b>XIV. ANEXOS .....</b>	<b>8</b>
<b>1. Organograma da Estrutura Organizacional.....</b>	<b>8</b>



Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>

	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	Data Revisão: <b>12/02/2014</b>
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>				Folha: <b>3/8</b>



## I. INTRODUÇÃO

Regulamento componente dos documentos normativos da Regional do Estado de Mato Grosso do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Contem a estrutura organizacional da regional bem como a definição e a atribuição de seus órgãos de gestão, execução e fiscalização e as atribuições.

## II. OBJETIVO

Estabelecer as normas, a organização e o funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR-AR/MT**, inscrito no CNPJ n° 04.264.173/0001-78, sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, o órgão de execução descentralizada das ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social do trabalhador rural, prevista nos dispositivos da Lei n° 8.315 de 23 de dezembro de 1991 e Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992, criado pela PORTARIA n.º 009/94, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Central – SENAR, observadas as disposições do seu Regimento, aprovado em 23 de março de 1994, alterado em 14 de julho de 2004 pelo Art. 1.º da Lei n.º 8.315, de 23/12/1991, alterações aprovadas em 27 de janeiro de 2005 e alterações aprovadas em 05 de outubro de 2011.

## III. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este regulamento aplica-se ao SENAR-AR/MT, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Mato Grosso.

## IV. REFERÊNCIAS

### 1. Leis

- a) Lei n.º 8.315 de 23 de dezembro de 1991.

### 2. Decretos

- a) Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992;  
b) Decreto n.º 790 de 31 de março de 1993.

### 3. Portarias e Regimentos


- a) Portaria n.º 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central;  
b) Regimento Interno da Administração Central do SENAR.

## V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- organizar, administrar em todo o território de Mato Grosso, o ensino da Formação Profissional Rural – FPR e a Promoção Social – PS de produtores e trabalhadores rurais e suas famílias além dos trabalhadores da agroindústria, que atuem exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal;
- assistir as entidades empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;



Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>

	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	Data Revisão: <b>12/02/2014</b>
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>			Folha: <b>4/8</b>	




3. com base nos princípios da livre iniciativa e da economia de mercado, estabelecer, desenvolver e difundir metodologias adequadas à Formação Profissional Rural e Promoção Social dos produtores, trabalhadores rurais e suas famílias e da valorização do homem;
4. assessorar todas as esferas de Governo em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas;
5. Exercer a coordenação, supervisão e fiscalização da execução dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social.

#### VI. ATRIBUIÇÕES DO SENAR-AR/MT

1. articular-se e manter-se integrado a outros órgãos e entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de atingir os objetivos do SENAR, os quais serão considerados parceiros do SENAR-AR/MT-MT por meio da formalização de instrumentos legais;
2. Promover a otimização da infraestrutura e da capacidade de mobilização já existente dos estabelecimentos de ensino, associações de classe e associações de caráter cultural, visando evitar a duplicação de investimentos na execução de atividades de formação profissional rural e promoção social;
3. promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento de pessoal especializado nas atividades integrantes dos objetivos do SENAR-AR/MT;
4. realizar a capacitação e profissionalização sistemática de seu pessoal técnico, administrativo e de apoio;
5. estabelecer política de atuação que contemple cursos permanentes de longa, média e curta duração, bem como a realização e manutenção de treinamentos e reciclagens de natureza transitória;
6. fixar critérios a serem observados para assegurar que a seleção dos trabalhadores e produtores rurais que serão incluídos nos programas de formação profissional seja feita com base no princípio de igualdade e sem distinção de sexo, raça, crença religiosa, convicção filosófica ou política;
7. organizar, executar e promover pesquisas sobre aspectos vinculados a mão-de-obra rural e o mercado de trabalho;
8. promover pesquisas científicas sobre métodos e tecnologias educacionais apropriadas à aprendizagem no meio rural;
9. articular-se junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais, atividades assemelhadas e a promoção social.
10. adotar ações executivas, através da realização direta das atividades de formação profissional e promoção social, em especial: (item acrescido pela Resolução nº 004/14/CA, de 12 de fevereiro de 2014)



Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>

	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	Data Revisão: <b>12/02/2014</b>
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>				Folha: <b>5/8</b>



a) ações de formação profissional rural e ações de assistência técnica e extensão rural, nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços;

b) ações de promoção social voltadas para a saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais;

10.1. as ações acima discriminadas serão implementadas:

a) por iniciativa própria, mediante o desenvolvimento de trabalhos constantes da sua programação normal, custeadas com recursos previstos no seu orçamento;

b) na condição de contratado por órgão ou entidade da administração pública, do setor privado, ou de instituições internacionais, para condução direta de projetos específicos, mediante financiamento total ou parcial do órgão, entidade, ou instituição contratante.

10.2. a execução contratada, como forma de ação indireta do SENAR, será exercida mediante ajustes com estabelecimentos de ensino, órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações que congreguem trabalhadores e produtores rurais e outras instituições similares que tenham capacidade de exercer as atividades de formação profissional rural e promoção social na forma preconizada pelo SENAR-AR/MT.

## VII. ESTRUTURA DO SENAR-MT

A Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Regional de Mato Grosso, SENAR-MT possui a seguinte estrutura, consoante ao Art. 5.º do Regimento Interno da Administração Central do SENAR:

1. Conselho Administrativo;
2. Superintendência;
3. Conselho Consultivo;
4. Conselho Fiscal Regional.

## VIII. CONSELHO ADMINISTRATIVO


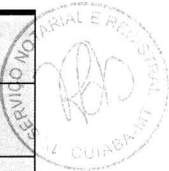
Órgão superior de decisão do SENAR-MT, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de Suplentes, cuja atuação será definida em regimento próprio.

### Membros do Conselho Administrativo:

1. o Presidente da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, que será presidente nato;
2. um representante do SENAR Administração Central;
3. o presidente ou representante da FETAGRI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso;
4. dois representantes de segmentos das classes produtoras rural a serem indicados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT;



Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>

	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>				Folha: <b>6/8</b>

#### IX. CONSELHO CONSULTIVO

Órgão de assessoramento ao Conselho Administrativo, com mandato coincidente ao daquele colegiado, composto por personalidades de notório saber cuja atuação será definida em regimento próprio após homologação daquele Conselho.

#### X. SUPERINTENDÊNCIA

Órgão executivo da administração do SENAR-MT, dirigida por um Superintendente designado pelo Presidente do Conselho Administrativo cuja atuação será definida em regimento próprio, após aprovação daquele colegiado.

#### XI. CONSELHO FISCAL REGIONAL

Órgão de fiscalização do SENAR-MT, composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes para o mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato dos membros do Conselho Administrativo, cuja atuação será definida em regimento próprio e será homologado por aquele colegiado.

##### Membros do Conselho Fiscal Regional:

1. um membro indicado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
2. um membro indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central – SENAR;
3. um membro indicado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI.

#### XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1. Regime jurídico e outras disposições relativas ao Pessoal

- a) O regime jurídico do pessoal do quadro permanente do SENAR-MT é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar;
- b) A admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo, no âmbito do SENAR-MT dar-se-á mediante processo seletivo, de acordo com as normas internas vigentes.
- c) A política salarial, a forma de contratação, o plano de benefícios e outros critérios que se mostrem necessários, serão definidos no Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Vantagem, proposto pela Superintendência e aprovado pelo Conselho Administrativo.


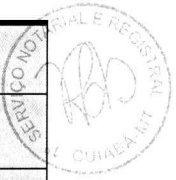
##### 2. Utilização dos recursos (redação alterada pela Resolução nº 038/13/CA, de 24 de setembro de 2013)

Os recursos oriundos da arrecadação e transferidos pela Administração Central do SENAR serão utilizados da seguinte maneira:

- a) 80% (oitenta por cento) nas atividades de formação profissional rural e promoção social, sendo:
  - i. 2% (dois por cento) como transferência em favor da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, destinados para parceria em projetos técnicos.
- b) 20% (vinte por cento) para as despesas de caráter geral, sendo:

Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>



	<b>REGULAMENTO</b>			
	Código: <b>REG - 0.00.00 - 002</b>	Versão: <b>0</b>	Data de Elaboração: <b>26/11/2012</b>	
Título: <b>REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT</b>				Folha: <b>7/8</b>

i. 2% (dois por cento) como transferência em favor da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, destinados para apoio à Administração Superior.

### XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Administrativo.

Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do Conselho Administrativo do SENAR-MT, revogando o Regimento anterior aprovado em 27 de janeiro de 2005.

  
**Rui Carlos Ottoni Prado**  
 Presidente do Conselho Administrativo  
 SENAR-AR/MT



Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>05 de dezembro de 2012</b>